

Dã nova redação a dispositivos que especifica do Decreto nº 31.222, de 11 de fevereiro de 1992.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º - Mantidos os incisos e o parágrafo único, o "caput" do artigo 6º do Decreto nº 31.222, de 11 de fevereiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O anúncio perpendicular com área de exposição maior que 0,80 m² por face de exposição, além da obediência ao disposto no Decreto nº 30.002, de 9 de agosto de 1991, deverá:"

Art. 2º - O artigo 7º do Decreto nº 31.222, de 11 de fevereiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Os toldos instalados ou que vierem a ser instalados nas Ruas São Bento e Direita, respeitado o disposto no artigo 15 do Decreto nº 30.002, de 9 de agosto de 1991, deverão observar as seguintes condições:

I - Ser retratáveis ou cortinas, quando necessários para proteção de vitrinas;

II - Ter altura mínima da calçada de 2,30 m e, quando abertos, poderão avançar, no máximo, até 2,00 m em relação à fachada do imóvel.

§ 1º - Será permitida a instalação de apenas 1 (um) toldo por vão do estabelecimento.

§ 2º - Os toldos de que cuida este artigo não poderão conter qualquer forma de publicidade."

Art. 3º - Mantidos os incisos, o artigo 10 do Decreto nº 31.222, de 11 de fevereiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Nos hotéis, bares, restaurantes e similares serão permitidos quadros, no térreo, iluminados ou não, em número máximo de 2 (dois) desde que:"

Art. 4º - Mantido o "caput", o parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº 31.222, de 11 de fevereiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 -
Parágrafo único - As faixas e os estandartes referidos no "caput" deste artigo deverão ter área máxima total de 2,00 m², dependendo sua instalação de comunicação prévia ao Grupo Executivo do Eixo Sê-Arouche."

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de fevereiro de 1992, 439ª da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

NELSON MACHADO, Respondendo pelo Cargo de Secretário das Finanças

MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura

PAULO CESAR FERRARI MASSON, Respondendo pelo Cargo de Secretário das Administrações Regionais

ERMÍNIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de fevereiro de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal